



921

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Avenida da Saudade, 252 - Centro  
CEP 12940560 - Atibaia - SP - Fone: (11) 4414-2736

### PARECER CONCLUSIVO

**Referente ao Período:** 14/08/2018 a 31/12/2018

**ENTIDADE:** Associação De Serviços Assistenciais De Atibaia

**CNPJ:** 44.707.206/0001-21

**MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE**, inscrito no CPF 064.742.618-89, qualificado(a), na forma legal, Competência Delegada prevista no § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014, da **Prefeitura da Estância de Atibaia**, inscrita no CNPJ 45.279.635/0001-08, em cumprimento ao artigo 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

**Endereço:** Avenida Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, 130/170 - Alvinópolis - Atibaia - SP

**Finalidade estatutária:** Objetivos Estatutários Artigo 2º - A associação tem por finalidade: I - prestar serviços educacionais, assistenciais, culturais e de garantia de direitos fundamentais as crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente a faixa etária de 0 a 12 anos de idade; II - prestar serviços, desenvolver e manter programas de assistência social a famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo sua inserção social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; III - desenvolver e manter serviços e programas de capacitação ou qualificação profissional favorecendo a inclusão no mercado de trabalho, dos segmentos mais vulnerabilizados pelo desemprego e pela exclusão social; IV - desenvolver e/ou estimular o processo de desenvolvimento social sustentável, promovendo programas e serviços de geração de trabalho e renda e inclusão solidária. V - colaborar e estimular a realização de estudos e diagnósticos sobre a realidade social do Município, promovendo a mobilização e participação comunitária, como forma de acesso e garantia de direitos sócio-assistenciais; VI - participar das ações sócio-assistenciais locais e regionais, integrando-se a rede sócio-assistencial, na perspectiva de referenciação de serviços e ações. Artigo 3º - Para atingir plenamente seus objetivos, a Associação poderá: I - criar, manter e desenvolver serviços próprios, através de unidades mantidas, departamentos ou núcleos, em conformidade com sua estrutura organizacional; II - apoiar, manter ou colaborar com a prestação de serviços em cooperação com outras entidades beneficentes ou afins, de acordo com a legislação vigente, e através de convênios, contratos ou termo de parceria; III - manter convênios, contratos, termos de parceria com organismos governamentais, municipais, estaduais e/ou federal, condizentes com as políticas públicas setoriais e o plano de ação institucional; IV - promover a captação de recursos, através da realização de atividades lucrativas, quer sejam prestação de serviços ou oferta de bens, promoção de bazares, eventos, bingos, campanhas, bem como na área de cultura e comunicação, respeitando a legislação vigente e destinando os resultados para o cumprimento de seus programas e serviços, de acordo com suas finalidades.

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

**TERMO DE FOMENTO nº 28/2018**

**Objeto:** Programa Ser Criança

**Datas das Prestações de Contas Parciais: 31/12/2018.**

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Municipal	06/11/2018		2.240,00
<b>Total do Repasse Municipal</b>			<b>2.240,00</b>
<b>Valor Total dos Repasses</b>			<b>2.240,00</b>
	<b>Saldo Ano Anterior</b>	<b>Rendimentos de Aplicação Financeira</b>	<b>Valor Total das Despesas Vinculadas</b>
Municipal	0,00	0,00	2.240,00
	<b>Valor Glosado</b>	<b>Saldo Devolvido</b>	<b>Saldo Vinculado Reprogramado</b>
Municipal	0,00	0,00	0,00
	<b>Saldo Anterior Recursos Próprios</b>	<b>Valor Despesa Paga pela Entidade</b>	<b>Saldo Próprio Reprogramado</b>
Municipal	0,00	0,00	0,00

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira..

Que os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor.

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas.

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. RITA DE CÁSSIA GONÇALVES E MARTINS, CPF nº 102.131.678-40.

Que houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização, parte integrante do processo desta prestação de contas.

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:

**CONCLUSÃO**

Atesta a prestação de contas como **Regular**.

Atibaia/SP, 28 de Março de 2019.

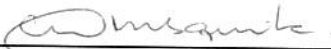


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Avenida da Saudade, 252 - Centro  
CEP 12940560 - Atibaia - SP - Fone: (11) 4414-2736

322

---

**MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE**  
Secretário Municipal



---

**CLAUDIA MARTINS COSTA MESQUITA**  
CPF 013.429.387-80  
Gestor da Parceria

Proposta(s): 0085/2018,

